



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 24 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2171

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Portaria Nº 12.160/2022 de 12 de Janeiro de 2022** - Institui a Comissão Permanente de Licitações e de Julgamento de Registros Cadastrais do Município de Penedo/AL, designa Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.160/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Institui a Comissão Permanente de Licitações e de Julgamento de Registros Cadastrais do Município de Penedo/AL, designa Pregoeiro, Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações (COPEL) no âmbito do Município de Penedo, constituída por quatro membros titulares e dois suplentes, com investidura pelo prazo de um (01) ano a contar da data de publicação desta portaria.

Art. 2º – Fica designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Penedo- COPEL, como:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função
I	Sara Mendonça da F. Lisboa das Chagas	15032	Presidente
II	José Claudio Oliveira Santos	1929	Membro
III	Hugo Menezes Chagas de Carvalho	3961	Membro
IV	Jonilson Santos Almeida	15.290	Membro

§ Único - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Penedo- COPEL será presidida pela servidora Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas, designada no início I deste artigo e o prazo de investidura dos membros de ora designados encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Penedo, na qualidade de suplentes:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula	Função
I	Maria Rosimeire Santos	2013	Suplente
II	Maria Aparecida dos Santos	1895	Suplente



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 4º- Compete a COPEL:

- a) Apreciar e julga os pedidos de inscrição no Registro cadastral, assim como feitos relativos à sua alteração ou cancelamento;
- b) Expedição de certidões de registros cadastrais;
- c) Realizar todos os procedimentos Licitatórios providos pelo Município;
- d) Elaborar Convites e editais, inclusive minuta de contrato e submetelos a Procuradoria Geral do Município;
- e) Analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelos licitantes;
- f) Apreciar e julgar, em primeira instancia as impugnações e os recursos que lhe forem dirigidos;
- g) Opinar nos pedidos de contratação direta em virtude de dispensabilidade de licitação, sua inexigibilidade ou proibição;
- h) Opinar nos processos referente a alteração contratual que tenha por objeto a readequação, ampliação ou redução do objeto, prorrogação de prazos e juntamento de preços;
- i) Representar contra o participe da licitação que infringir normas relativas ao evento, sugerindo a aplicação de penalidade nas formas da lei e do ato convocatório;
- j) Outras atribuições correlatas e afins deferidas na licitação pertinente.

Art. 5º - Ficam designados os servidores para pregoeiro e Equipe de apoio para todos os procedimentos relativos às licitações na modalidade de Pregão, a saber:

Membro	Nome do Servidor	Matrícula
I	Sara Mendonça da Fonseca Lisboa das Chagas	15032
II	José Claudio Oliveira Santos	1929
III	Hugo Menezes Chagas de Carvalho	3961
IV	Jonilson Santos Almeida	15.290
V	Andréa Lins Tavares	14.962

- a) Abrir, presidir e encerrar as sessões desse colegiado;
- b) Anunciar as deliberações desse colegiado;
- c) Exercer o poder de polícia nos locais de reunião desse colegiado, requisitando, via autoridade competente, a necessária força policial para a manutenção da ordem dos atos proferidos. Observada essa exigência, requisitar essa força para restabelecer a ordem;
- d) Rubricar os documentos de habilitação e os relativos às propostas;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

- e) Resolver, quando forem da sua competência decisória, os pedidos verbais ou escritos, apresentados nas sessões públicas;
- f) Votar;
- g) Instruir os processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;
- h) Providenciar, a tempo, os recursos financeiros necessários à satisfação de despesas a cargo da Comissão Permanente de Licitação e promover, de forma adequada, a prestação de contas;
- i) Providenciar a publicação, na imprensa oficial ou em quadro de avisos, dos atos quando essa medida, a cargo da Comissão Permanente de Licitação, for exigida, inclusive informações mensais ao Controle Externo;
- j) Assessorar a autoridade superior, conduzindo os processos de análise e julgamento dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8666/93, da mesma forma os processos de aplicação das sanções administrativas contidas no art. 87, do diploma legal citado;
- k) Solicitar as informações necessárias à tramitação dos processos a cargo da Comissão Permanente de Licitação que preside e prestar informações sempre que solicitadas;
- l) Solicitar via autoridade competente, assessoria, laudos e pareceres, e a contratação de leiloeiro oficial ou a nomeação de leiloeiro administrativo;
- m) Relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Pública licitante, no que diz respeito aos interesses da Comissão que preside;
- n) Solicitar via autoridade competente, servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente de Licitação;
- o) Verificar a existência de elementos que comprovem a realização de pesquisa de mercado ou outro procedimento que permita a Comissão balizar-se quanto aos preços praticados pelo mercado;
- p) Verificar a indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa;
- q) Acompanhar a publicação dos atos na imprensa oficial e as notificações dos licitantes;
- r) Assessorar o Ordenador de Despesas quanto aos fatos supervenientes que possam justificar a revogação da Licitação, bem como os casos de ilegalidades que possam anulá-la, propondo as medidas cabíveis, devidamente motivadas.
- s) Controlar os prazos e certificar o seu transcurso.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 03.01.2022, revogando-se expressamente a Portaria nº 11.953/2021.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 20 de janeiro de 2022, 386º ano de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL